# Proposta de Resolução n. 138 /JUCER Porto Velho, 03 de abril de 2014.

***“Realinha o Auxílio-Alimentação no âmbito da Junta Comercial do Estado de Rondônia”.***

**O Plenário da Junta Comercial do Estado de Rondônia,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso II, do art. 9º do Regimento Interno e,

**Considerando** a promulgação da Lei Estadual nº 3.000, de 25 de março de 2013 e a Lei Estadual nº 794, de 23 de novembro de 1998, que estende a concessão de Auxílio-Alimentação a todos os servidores públicos da Administração Direta e Indireta;

**Considerando** a necessidade de estimular os servidores através de ações que promovam a sua valorização pela concessão de benefícios previstos em lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Junta Comercial do Estado de Rondônia, será de R$ 688,15 (seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) mensais, reajustado com base no índice 5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento).

**Art. 2º**. Permanecem em vigor as normas anteriores.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Henrique de Souza Leite Silvia Oriane de Gracia Lima**

*Vogal/Presidente Vogal/Vice Presidente*

**Bianca Lopes de Andrade*****Rodrigues*** **Eva da Silva Albuquerque**

*Vogal Vogal*

#### Irene de Castro Almeida Calmon Sobral Clodoaldo Andrade

*Vogal /Relatora Vogal/Suplente*

#### José Balbino Nascimento Luiz Joaquim Paes

*Vogal/Suplente Vogal/Suplente*

#### Antônio Rocha de Souza Domingos Sávio Neves Prado

*Vogal Vogal*

**Agno Roberto de Monteiro Pereira**

*Vogal*